



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI MUNICIPAL Nº. 098/04

EM, 19 DE OUTUBRO DE 2004.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE,  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou e eu Sancione a seguinte LEI:

**ART. 1º.** - Fica aprovado o **ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE**, para o exercício Econômico e Financeiro de **2005**, discriminados nos anexos integrantes desta LEI, que estima a **RECEITA EM R\$ 6.176.452,00** (Seis Milhões, Cento e Setenta Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Dois Reais) e fixa a **DESPESA** em igual valor:

**ART. 2º.** - A **RECEITA** será mediante arrecadação dos Tributos, Transferências, Operações de Créditos, Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em Vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta LEI, e de acordo com as seguintes discriminações:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE  
GABINETE DO PREFEITO

<b>Código</b>	<b>Rubricas</b>	<b>Valor em - (R\$ 1,00)</b>
<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.475.452,00</b>
1100.00.00	Receitas Tributáveis	197.400,00
1300.00.00	Receitas Patrimoniais	58.000,00
1500.00.00	Receitas Diversas	25.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	6.151.052,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	44.000,00
<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITA CAPITAL</b>	<b>40.000,00</b>
2100.00.00	Operação de Credito	10.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	20.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	10.000,00
<b>9000.00.00</b>	<b>Deduções Receitas (-)</b>	<b>-339.000,00</b>
9700.00.00	Deduções Transf. Correntes	-339.000,00
<b>TOTAL GERAL.....R\$</b>		<b>6.176.452,00</b>

**ART. 3º. - A DESPESA** será realizada no modo de atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DEPENAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<b>Código</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Valor em - (R\$ 1,00)</b>
<b>3000.00</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>5.181.517,00</b>
3190.00	Aplicações Diretas	3.424.904,00
3200.00	Juros e Encargos Divida	16.000,00
3300.00	Outras Despesas Correntes	1.740.613,00
<b>4000.00</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>994.935,00</b>
4400.00	Investimentos	924.935,00
4500.00	Inversões Financeiras	70.000,00
<b>TOTAL GERAL.....R\$</b>		<b>6.176.452,00</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE  
GABINETE DO PREFEITO

**2. DESPESAS PÔR UNIDADE ORÇAMENTARIA**

<b>Código</b>	<b>Órgãos e Funções</b>	<b>VALOR (R\$ ) 1,00</b>	<b>PARCELA RELATIVA</b>
<b>0100</b>	<b>LEGISLATIVO</b>	<b>212.000,00</b>	<b>3,43%</b>
0101	- Câmara Municipal	212.000,00	3,43%
<b>0200</b>	<b>EXECUTIVO</b>	<b>5.964.452,00</b>	<b>96,57%</b>
0201	- Gabinete do Prefeito	278.492,00	4,51%
0202	- Sec de Administração	271.500,00	4,40%
0203	- Sec de Finanças	191.500,00	3,11%
0204	- Sec Obras Pub e Serv. Urbano	749.935,00	12,15%
0205	- Sec Educ Cultura e Desportos	2.961.312,00	47,95%
0206	- Sec de Saúde	1.038.413,00	16,82%
0207	- Sec do Trabalho e Ass Social	167.100,00	2,71%
0208	- Sec de Agricultura e Abasteci	163.600,00	2,65%
0209	- Fundo Assistência Social	33.000,00	0,54%
0210	- Séc Esporte e Lazer	47.100,00	0,77%
0211	- Séc Extraordinária Meio Ambiente	62.500,00	1,02%
<b>TOTAL GERAL.....R\$</b>		<b>6.176.452,00</b>	<b>100,0</b>

**ART. 4º.** - De acordo com Artigo 165, Parágrafo Oitavo (8ª.) da Constituição Federal, nos termos dos Artigos 7 e 43 da Lei Federal de No. 4.320/64, de 17.03.1964, fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a:

I- Contratar mediante as garantias que ajustar Operações por antecipação de Receitas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das **Receitas Estimadas**, de conformidade com a Legislação em Vigor;

II- Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR até o limite de 100% (cem por cento) do total da Despesa fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE  
GABINETE DO PREFEITO

---

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específicas, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal de No. 4.320 de 17.03.1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite fixado no item II deste Artigo poderá mediante proposta do PODER EXECUTIVO e aprovação do PODER LEGISLATIVO.

ART. 5º. - A proposta orçamentária, foi elaborada dentro dos princípios da Legislação Pertinente, nos parâmetros da CF, de 1998, Lei Complementar No. 101, de 04.05.2000, combinando com as Portarias da STN de Nos. 325, de 27.08.2001, 326, de 27.08.2001, 328, de 27.08.2001 e 339, de 29.08.2001.

ART. 6º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2005, são revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO EM,. 19 DE OUTUBRO DE 2004

  
NEMÉZIO AUGUSTO DE MEIRELES  
PREFEITO CONSTITUCIONAL